



PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Senhor Paulo Ramos)

Regularização Fundiária

Observadas as seguintes sugestões:

Cinco anos de ocupação do imóvel, desde que não seja demandada ação judicial reivindicando a propriedade ou outra, possibilitará a emissão do título de propriedade, sem qualquer outra exigência.

- Caso pese sobre o imóvel qualquer gravame, inclusive IPTU etc, não será impeditivo para a emissão do título de propriedade.

O título poderá ser emitido pelo Município (Prefeito), pelo Estado (Governador) ou pela União (Presidente da República).

O título deverá ser registrado no RGI correspondente.

JUSTIFICATIVA

Reservar o direito ao cidadão de registrar, em seu nome, o imóvel ocupado pelo período mínimo de cinco anos sem reivindicação judicial, uma vez que o proprietário anterior não demonstrou interesse pelo bem em questão.

Paulo Ramos
Deputado Federal - PDT